



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 09 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 143.250,00 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 8 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

Ação: 1.014 – Aquisição de máquinas e equipamentos para Patrulha Agrícola

Natureza da despesa: 4.4.9.0.5.2 – Equipamentos e material permanente

Valor: R\$ 143.250,00

Fonte de Recurso: 1224- CONV. MAPA 918096/2021 PATRULHA
AGRICOLA

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1224- CONV. MAPA 918096/2021 PATRULHA AGRÍCOLA, no valor de R\$ 143.250,00 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 02 de fevereiro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos recebidos através de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento para a aquisição de maquinário e equipamentos para a Patrulha Agrícola.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal